



LEI Nº. 195/2003 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe Sobre: A Atividade de Educação Física ou Jogos de Recreação nas Escolas do Município e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Mucajaí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mucajaí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do Vereador **JADSON NUNES MELO**:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação autorizada a implantar nas Escolas da Rede Municipal, a atividade de Educação Física.

Art.2º - Só poderão ministrar aulas de Educação Física professores que estejam dentro do Quadro Municipal, que tenha curso de Educação Física, reconhecido pelo CREF, (Conselho Regional de Educação Física) ou pela Escola Técnica Federal.

Art.3º - As Atividades de que trata essa Lei não terão caráter reprovativo.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucajaí – RR, 31 de Dezembro de 2003.


APARECIDO VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal de Mucajaí